

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 18/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
RÁDIO MONTENEGRO LTDA. - Rqte. contra  
PAULO TADEU GRIEBLER - Rqdo.

  
Chefe da Secretaria substº  
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO

Diá 11  
Hora 10:15 h  
\* Prudêncio

REC: 105  
T. S. A. 36.886 - 24.000 - 12/67



Ilmo. sr.  
Dr. Juiz do Trabalho  
Presidente da J.C.T.  
N/Cidade

19.2  
WJZ

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 18169  
Em 14/01 1969  
WJZ

Rádio Montenegro Ltda. solicita a V.Excia. designar dia para audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho com o sr. Paulo Tadeu Griebeler, admitido em 01/03/1968 e demitido em 12/01/1969.

Nestes Termos  
A.Deferimento

Montenegro, 14 de janeiro de 1969.

RADIO MONTENEGRO LTDA.

*Paulo Tadeu Griebeler*  
Resp. pelo Griebeler

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 15 de 01 de 19 69 às 10:15 h.  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada  
da a parte

Montenegro, 14 de Jan de 19 69  
Montenegro

RECEBI: \_\_\_\_\_

DIÁRIO PORTES  
Cidade de Montenegro, Substituído

*Lucy Muel*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Handwritten mark*

PROCESSO N.º 18/69

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 9,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO DE MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: RADIO MONTENEGRO LTDA, requerente e PAULO TADEU GRIEBLER, requerido para apreciação da Homologação da rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente representada por gerente local sr. Luiz Carlos Nunes. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que: não necessitando mais dosms serviços do re-querido resolvêra demiti-lo e pagando-lhe o saldo de seus direitos, na importância conforme recibo e resultante de acôrdo, vinha pedir a homologação da rescisão. Esclarecia, ainda, que o e, digo, reclamante era optante, tendo a em-prêsa recolhido normalmente o FGTS e agora recolheria as obrigações segundo o art. 22. O requerido disse serem exatas as declarações de contas da requerente, recebeu o pagamento, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar uma vez que a quitação envolve todos os direitos decorrentes da prestação de serviço. A Junta homologou sej, digo, sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

*Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth*  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Handwritten signature of Luiz Carlos Nunes*  
*Handwritten signature of Paulo Tadeu Griebler*  
*Handwritten signature of Márcio Fortes*  
MÁRCIO FORTES  
Estado do Secretário Geral



# Rádio Montenegro Ltda.

ZYY-8 - Porta Voz da Capital do Tanino - 1.600 Kcls.

AVENIDA JOÃO PESSÔA, 1388 — 2º. ANDAR — FONE, 11  
MONTENEGRO — RIO GRANDE DO SUL — BRASIL

## R E C I B O Rcr\$ 1.381,20

Recebi da Rádio Montenegro Ltda., a importância supra de (Hum mil trezentos e oitenta e um cruzeiros novos e vinte centavos) referente a todos os haveres a que fiz jus até a presente data. Declaro que conferi os cálculos e os achei de acordo, estando nesta importância incluídos os seguintes itens: férias, horas extras, 13º salário, salários atrasados, bem como o desconto dos vales por mim retirados antecipadamente. Em vista do exposto, declaro para todos os efeitos legais que estou satisfeito, que nada mais tenho a receber nem reclamar, dando plena e geral quitação à Rádio Montenegro Ltda.

Recebi em dinheiro.....Rcr\$ 881,20  
Premissória a vencer 30 dias.....Rcr\$ 500,00  
TOTAL.....Rcr\$ 1.381,20

Para constar assino o presente recibo em duas vias com as testemunhas abaixo.

Montenegro, 13 de janeiro de 1969.

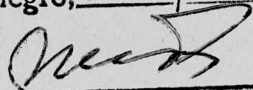
Paulo Tadeu Friebel

5  
~~4~~

**CONCLUSÃO**

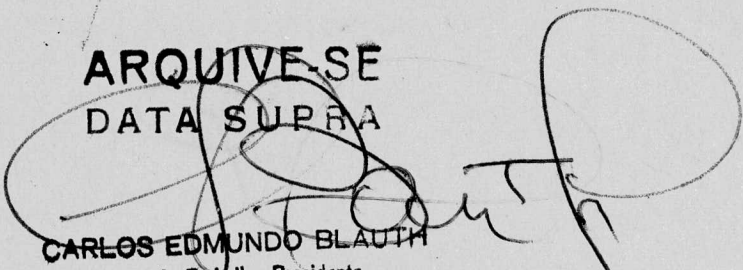
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15 / 01 / 69



**MAURICIO FORTES**  
Chefe de Secretaria Substituto

**ARQUIVE SE  
DATA SUPRA**



**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz de Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**



**MAURICIO FORTES**  
Chefe de Secretaria Substituto